



Declaração Ambiental Validada

a 29/04/2019

João Carlos de Sousa Godinho Mendes

Declaração Ambiental de 2018



GESTÃO
AMBIENTAL
VERIFICADA
PT-000108

ÍNDICE

1	Introdução.....	2
2	Apresentação da organização.....	3
2.1	Atividades	3
2.2	Licenças.....	3
2.3	Contatos	4
2.4	missão e Política da Qualidade e do Ambiente.....	5
3	Apresentação do Sistema de Gestão Ambiental.....	6
3.1	Âmbito.....	6
3.2	Organização do Sistema de Gestão.....	6
4	Descrição dos aspetos ambientais significativos	8
4.1	Resumo da metodologia PARA avaliação de aspetos e impactes	8
4.2	Aspetos ambientais diretos e indiretos Significativos.....	12
5	Requisitos legais.....	13
6	Programa de gestão ambiental 2018	15
7	Desempenho ambiental.....	19
7.1	Desempenho ambiental da VALORCAR.....	19
7.2	Indicadores	20
8	Programa de gestão ambiental 2019	23
9	Declaração do verificador ambiental	27
10	ANEXO I	28
10.1	Lista de Abreviaturas	28
11	ANEXO II	29
11.1	Método de cálculo da taxa de recolha de VFV.....	29
11.2	Método de cálculo daS taxaS de reutilização/reciclagem e de reutilização/valorização de VFV	29
12	ANEXO III	33
12.1	Método de cálculo da taxa de recolha de RBA	33
12.2	Método de cálculo da taxa de reciclagem de RBA.....	33

1 INTRODUÇÃO

A presente Declaração Ambiental é emitida de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1221/2009 (participação voluntária de organizações no Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria - EMAS), conforme alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1505/2017, e contém informação relativa à atividade da VALORCAR e respetivos dados de desempenho nos últimos anos, focando-se especialmente no ano 2018.

Com a publicação e registo desta declaração, a VALORCAR pretende reiterar o seu compromisso de proteção ambiental através da sua intervenção na sociedade portuguesa, como promotora e facilitadora da adequada gestão e reciclagem dos Veículos em Fim de Vida (VfV) e dos Resíduos de Baterias e Acumuladores (RBA) produzidos no país.

Esta iniciativa insere-se no âmbito de um projeto desenvolvido pela VALORCAR com vista a melhorar a gestão dos seus processos e o seu desempenho ambiental, que consistiu na implementação em 2013 de um Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente inicialmente baseado nas normas NP EN ISO 9001:2008 e NP EN ISO 14001:2004. No decurso de 2018 foi assegurada a transição deste sistema para as versões de 2015 das referidas normas, bem como as alterações introduzidas no Regulamento EMAS.

2 APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

2.1 ATIVIDADES

A VALORCAR é uma empresa sem fins lucrativos, constituída em 22 de agosto de 2003, tendo atualmente como objeto social a *“Prestação de serviços técnicos e económicos no âmbito da gestão de resíduos do setor automóvel, incluindo resíduos da respetiva manutenção e reparação, veículos em fim de vida e seus componentes e materiais, bem como o registo de produtores de baterias de veículos nos termos dos artigos 23º, 24º e 25º do Decreto-Lei n.º 6/2009, a promoção e realização de estudos, campanhas de comunicação e informação e edição de publicações”*.

O capital social da VALORCAR, no valor de €40.000, pertence em 95% à Associação Automóvel de Portugal (ACAP) e em 5% à Associação Portuguesa das Empresas Portuguesas do Setor do Ambiente (AEPISA).

A atividade da VALORCAR desenvolve-se no âmbito da gestão de dois fluxos de resíduos perigosos do setor automóvel, o dos VFV e o dos RBA, e consiste, resumidamente, na:

- Organização de uma rede nacional de centros de gestão de VFV e/ou RBA (a chamada REDE VALORCAR);
- Monitorização e apoio ao funcionamento desses centros;
- Procura de destinos finais ambientalmente adequados para os diversos materiais que compõem os VFV e as RBA;
- Sensibilização da sociedade para a adequada gestão daquele tipo de resíduos.

Todas estas atividades se desenvolvem no âmbito de licenças de âmbito nacional ou regional, sendo o desempenho da VALORCAR reportado regularmente às autoridades competentes, nomeadamente à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), à Direção-Geral da Economia (DGE), à Direção Regional do Ambiente dos Açores (DRA) e à Direção Regional do Ambiente da Madeira (DRAmb).

A VALORCAR implementou um Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente (SGQA), segundo as normas ISO 9001 e ISO 14001, que veio a ser certificado em 25 de Março de 2013 pela empresa SGS ICS – Serviços Internacionais de Certificação, Lda. Posteriormente, em 7 de Junho de 2013, a APA atribuiu à VALORCAR o registo PT-000108 no EMAS (Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria), certificando assim que a empresa tem uma gestão ambiental adequada e que cumpre com as obrigações definidas nas suas licenças (Entidade Gestora de VFV e de RBA).

2.2 LICENÇAS

A VALORCAR possui as seguintes licenças no âmbito dos veículos ligeiros de passageiros e de mercadorias (categorias M1 e N1) e das baterias utilizadas em todo o tipo de veículos e industriais:

- Entidade Gestora dos VFV no território continental, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro (licenciada desde 2 de julho de 2004 até 31 de dezembro de 2021);
- Entidade Gestora dos VFV na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 5 de dezembro (licenciada desde 13 de abril de 2009 até 31 de dezembro de 2021);
- Entidade Gestora dos VFV na Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 1 de junho (licenciada desde 1 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2021);
- Entidade Gestora dos RBA no território continental, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 152-D/2017 (licenciada desde 23 de julho de 2009 até 31 de dezembro de 2021);

- Entidade Gestora dos RBA na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M (licenciada desde 11 de novembro de 2009 até 31 de dezembro de 2021);
- Entidade Gestora dos RBA na Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A e do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro (licenciada desde 12 de dezembro de 2009 até 31 de dezembro de 2021).

A VALORCAR foi a primeira entidade gestora a obter em Portugal o licenciamento para dois fluxos de resíduos distintos, os VFV e os RBA, bem como para atuar simultaneamente como Entidade de Registo de Produtores de baterias de veículos, possuindo uma experiência acumulada de mais de 14 anos a este nível.

A empresa detém ainda, desde 28 de junho de 2017, uma participação de 15% no capital social da SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., empresa que se encontra licenciada como entidade gestora dos óleos lubrificantes usados no território continental e nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira. Esta participação garante o direito a nomear um representante no Conselho Fiscal e na Gerência dessa entidade.

Salienta-se ainda que, na sequência da entrada em vigor no dia 1 de janeiro de 2018 do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, que define as novas regras para a gestão de todos os fluxos específicos de resíduos, nomeadamente dos VFV e das RBA, a APA passou a assegurar a atividade de registo de produtores/importadores de produtos abrangidos pelo princípio da “responsabilidade alargada do produtor”. Desta forma, a VALORCAR deixou de exercer essa atividade desde a referida data.

2.3 CONTATOS

Dados de contato e acesso a outras informações:

Morada: Av. Torre de Belém, n.º 29, 1400-342 Lisboa

Internet: www.valorcar.pt

Facebook: www.facebook.com/Valorcar

E-mail: valorcar@valorcar.pt

Telefone: 21 301 17 66

Responsável Ambiental: Diretor Geral – Ricardo Furtado

2.4 MISSÃO E POLÍTICA DA QUALIDADE E DO AMBIENTE

MISSÃO

Promover a correta gestão dos resíduos relacionados com o ciclo de vida do automóvel, organizando a sua recolha e reciclagem, fomentando a melhoria do desempenho económico, social e ambiental de todos os agentes envolvidos.

POLÍTICA DA QUALIDADE E DO AMBIENTE

A VALORCAR, de acordo com a missão e os valores que subscreve, compromete-se a:

- Contribuir para melhorar a gestão dos resíduos do automóvel, nomeadamente os resíduos da respetiva manutenção e reparação, bem como a gestão dos Veículos em Fim de Vida (VfV) e seus componentes e materiais;
- Cumprir com os requisitos legais, regulamentares, normativos e estatutários aplicáveis à sua atividade;
- Garantir a sustentabilidade económica dos Sistemas Integrados de Gestão de Resíduos em que participa, definindo ecovalores equilibrados e consentâneos com o seu estatuto de entidade sem fins lucrativos;
- Prestar um serviço de qualidade, procurando a satisfação dos seus clientes (produtores/importadores e detentores), fornecedores prioritários (centros da REDE VALORCAR), autoridades competentes e demais partes interessadas;
- Melhorar continuamente o seu desempenho, nomeadamente na área da qualidade e do ambiente, e promover a melhoria do desempenho dos centros da REDE VALORCAR;
- Envolver na sua atividade todos os agentes que participam de algum modo na gestão dos resíduos do sector automóvel e adotar uma prática de rigor e transparência no que diz respeito à comunicação dos resultados alcançados;
- Dinamizar a comunicação e sensibilização públicas sobre os procedimentos a adotar em termos de gestão dos resíduos do automóvel;
- Promover a investigação e o desenvolvimento de soluções de reciclagem para os componentes e materiais do automóvel.

Lisboa, 31 de outubro de 2017

A Gerência




3 APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL

O SGQA da VALORCAR encontra-se de acordo com os requisitos do Regulamento (CE) n.º 1221/2009, conforme alterado (também usualmente referido como EMAS III), que inclui os requisitos da norma de gestão ambiental NP EN ISO 14001:2015, e encontra-se integrado com os requisitos da norma de gestão da qualidade NP EN ISO 9001:2015.

3.1 ÂMBITO

O âmbito do Sistema da VALORCAR refere-se às atividades da empresa:

- Gestão de VFV (inclui: seleção de centros de abate; monitorização da atividade dos centros de abate; procura de destinos finais; informação, formação e sensibilização para a promoção da gestão adequada dos VFV);
- Gestão de RBA (inclui: seleção de centros de recolha; monitorização da atividade dos centros de recolha; procura de destinos finais; informação, formação e sensibilização para a promoção da gestão adequada dos RBA).

3.2 ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO

Tal como referido, o SGQA da VALORCAR faz parte do Sistema de Gestão Integrado (SGI), para o qual foi definido o Mapa de Processos que se indica:



No decurso de 2017 foi desenvolvido trabalho no sentido de assegurar a transição deste sistema para as versões de 2015 das referidas normas, tendo sido obtido o respetivo certificado em 20 de abril de 2018.

Este sistema é descrito e apoiado por um conjunto de documentos, constituído por um Manual do Sistema de Gestão, Procedimentos e Modelos, sendo que a maior parte dos dados da atividade e desempenho são suportados pelos sistemas de informação base da VALORCAR: o SGDO – Sistema informático para a gestão de dados dos centros da REDE VALORCAR e; o SGDP – Sistema informático para a gestão de dados dos produtores (registo e declaração de veículos/baterias que colocam no mercado).

São diversas as partes interessadas que se relacionam com a VALORCAR, mas as mais relevantes (com ligações de interesses comuns mais fortes) são as indicadas no mapa: APA; DGAE, DRA; DRAMB; Importadores (colocadores no mercado nacional de veículos e de baterias) e os centros da REDE VALORCAR (quer sejam centros de abate de VFV ou centros de recolha de RBA, sendo que na maior parte dos casos desenvolvem ambas as atividades).

4 DESCRIÇÃO DOS ASPETOS AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS

A atividade da VALORCAR baseia-se em processos que implicam sobretudo tarefas de gestão e administrativas, não havendo lugar à produção de materiais ou bens de consumo.

É também importante notar que a VALORCAR não é considerada detentora dos resíduos abrangidos pelos fluxos geridos (VFV, RBA e materiais resultantes do seu tratamento).

Assim, pelo seu tipo de atividade e dimensão (4 pessoas), é patente que o principal impacto da VALORCAR no ambiente resulta da sua capacidade de influência junto das entidades que intervêm diretamente na recolha, armazenamento e tratamento dos VFV e das RBA gerados no país.

4.1 RESUMO DA METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE ASPETOS E IMPACTES

A VALORCAR definiu um procedimento no seu sistema de gestão para a Identificação e Avaliação de Aspectos e Impactes Ambientais, a qual tem em consideração, sempre que aplicável, o ciclo de vida do produto/serviço.

A avaliação foi precedida de um levantamento ambiental inicial, podendo ser posteriormente atualizada sempre que se justificar.

Após identificados os aspetos e impactes ambientais, determinaram-se aqueles que têm ou podem ter um impacto significativo sobre o meio ambiente.

A avaliação dos aspetos e impactes ambientais é efetuada tendo em conta os seguintes critérios, que podem variar para uma situação de aspeto com impacto negativo ou positivo:

Para aspetos com impacto negativo:

Perigosidade (tem em conta as características do aspeto ambiental e potencial para causar danos ambientais)		Pontuação
Baixo	Aspeto ambiental não apresenta perigosidade / potencial para danos reduzidos/nulos (exemplos: resíduos equiparados a urbanos; consumo de água; consumo de materiais, etc.)	1
Moderado	Aspeto ambiental apresenta perigosidade moderada / potencial para danos moderados (exemplos: resíduos não perigosos (exceto resíduos sólidos urbanos); emissões de gases que contribuem para o efeito de estufa; consumo de eletricidade, etc.)	2
Alto	Aspeto ambiental apresenta elevada perigosidade/ potencial para elevados danos (exemplos: resíduos perigosos; emissões de combustão; emissões de gases que empobrecem a camada de ozono; consumo de produtos perigosos, etc.)	3

Para aspetos com impacto positivo:

Benefício (tem em conta o potencial para causar benefícios ambientais ou a ausência de impacto ambiental negativo)		Pontuação
Baixo	Benefício para o ambiente reduzido (exemplos: poupança de recursos facilmente renováveis, etc.)	1
Moderado	Benefício para o ambiente moderado (exemplos: proteção das massas de água de poluentes não perigosos; preservação da disponibilidade dos solos; proteção da atmosfera contra gases com efeito de estufa; poupança de recursos renováveis, etc.)	2
Alto	Benefício para o ambiente elevado	3

(exemplos: proteção das massas de água – superficiais, subterrâneas, etc.; proteção dos solos sob o ponto de vista de contaminação; proteção da camada de ozono; poupança de recursos não renováveis)	
---	--

Quer sejam aspetos com impacte negativo ou positivo:

Reversibilidade / Fragilidade do Meio (tem em conta as características do meio ambiental e potencial de reversibilidade face ao potencial impacte)		Pontuação
Baixa	Danos reversíveis a curto prazo. Baixa fragilidade do descritor ambiental afetado.	1
Moderada	Reversíveis a médio/longo prazo. Descritor ambiental afetado apresenta alguma fragilidade.	2
Alta	Irreversíveis. Descritor ambiental afetado apresenta elevada fragilidade.	3

Frequência/Probabilidade (tem em conta a dimensão e a frequência com que ocorre o aspeto ambiental/ probabilidade que tem para ocorrer em situação de emergência)		Pontuação
Baixa	Frequência/Probabilidade reduzida face aos restantes aspetos ambientais da organização.	1
Moderada	Frequência/Probabilidade moderada face aos restantes aspetos ambientais da organização.	2
Alta	Frequência/Probabilidade elevada face aos restantes aspetos ambientais da organização.	3

Existência de Legislação		Pontuação
Existe	Existe legislação ambiental aplicável ao aspeto ambiental em avaliação	1
Não Existe	Não existe legislação ambiental aplicável ao aspeto ambiental em avaliação	0

Relevância para as partes interessadas		Pontuação
Muito Relevante	O aspeto e impacte ambiental é muito relevante para as partes interessadas	2
Relevante	O aspeto e impacte ambiental é relevante para as partes interessadas	1
Sem Relevância	O aspeto e impacte ambiental não tem relevância para as partes interessadas	0

Nota: Sempre que existam reclamações sobre um aspeto ambiental ele é considerado como muito relevante para as partes interessadas.

Classificação:

(Perigosidade/Benefício x Reversibilidade e Fragilidade do Meio x Frequência/Probabilidade) + Legislação + Partes Interessadas

Face aos resultados obtidos, os impactes e respetivos aspetos ambientais são classificados da seguinte forma:

Impacte Ambiental Positivo		Classificação	
	Muito Significativo	Valor obtido [17-30]	Tem de se assegurar a existência de medidas de controlo operacional, monitorização, objetivos ou ações de melhoria, para que estes aspetos ambientais sejam geridos pelo sistema.
	Significativo	Valor obtido [9-16]	

Não significativo	Valor obtido [1-8]
-------------------	--------------------

Impacte Ambiental Negativo		Classificação	
Muito Significativo	Valor obtido [17-30]	Tem que se assegurar a existência de medidas de controlo operacional, monitorização, objetivos ou ações de melhoria, para que estes aspetos ambientais sejam geridos pelo sistema.	
Significativo	Valor obtido [9-16]	Sempre que os impactes ambientais negativos sejam muito significativos é prioritária a definição e implementação de medidas de minimização.	
Não significativo	Valor obtido [1-8]	Não é obrigatório criar medidas de minimização.	

Para todos os aspetos ambientais significativos e muito significativos são estabelecidas boas práticas e/ou regras operacionais, medidas associadas a emergência, ações de monitorização, objetivos de melhoria ou ações corretivas/preventivas, de acordo com o referido na tabela do ponto anterior. Alguns dos aspetos ambientais significativos podem resultar na identificação de riscos e oportunidades para os quais são definidas medidas para minimizar e controlar os aspetos ambientais negativos e potenciar ações para aumentar os aspetos com impactes positivos.

Um aspeto ambiental não significativo pode também ser integrado no sistema, sempre que se considere pertinente.

Os resultados da identificação dos aspetos e avaliação dos impactes ambientais são registados na Matriz de Aspetos e Impactes Ambientais. A tabela seguinte mostra os campos incluídos na referida matriz, estando representada de uma forma transposta.

Atividades / Cenários	Inclui as atividades diretas da VALORCAR e as atividades associadas aos centros da Rede VALORCAR (*)
Situação	Normal
	Anómala
	Emergência
Aspeto Ambiental	Descrição do Aspeto Ambiental
	Controlo (equivale a indicar que é um aspeto ambiental direto)
	Influência (equivale a indicar que é um aspeto ambiental indireto)
Impacte Ambiental	Descrição do Potencial Impacte Ambiental
	Tipo - se é positivo (+) ou negativo (-)
Crítérios de Avaliação Ambiental	Perigosidade (para os negativos) ou Benefício (para os positivos)
	Reversibilidade/ Fragilidade do meio
	Frequência/Probabilidade
	Existência de Legislação

	Relevância para as Partes Interessadas (PI)
	Pontuação Final (dada pela fórmula descrita na metodologia: (Perigosidade x Reversibilidade e Fragilidade do Meio x Frequência/Probabilidade) + Partes Interessadas)
Classificação	(Resultado: Muito Significativo; Significativo; Não Significativo)
Gestão dos Aspectos Ambientais Significativos no Sistema de Gestão	Medidas de Controlo Operacional ou de Emergência
	Medidas de Monitorização e Medição
	Objetivos de Melhoria ou ações de Melhoria
	Descrição das medidas / Comentários

(*) Os centros da REDE VALORCAR são entidades jurídicas autónomas e detêm a posse dos VFV, RBA e materiais resultantes do seu tratamento, tendo a VALORCAR apenas capacidade de influência na sua gestão e de monitorização da sua atividade.



SGS ICS System & Services Communication
João Carlos de Sousa Góes
Org. Verificação Ambiental PT-V-0003

4.2 ASPETOS AMBIENTAIS DIRETOS E INDIRETOS SIGNIFICATIVOS

Da aplicação da metodologia e matriz referidas em 4.1, resultaram como aspetos ambientais diretos e indiretos com impactes significativos (ou muito significativos) os seguintes:

Atividades / Cenários		Situação		Aspecto Ambiental					Impacto Ambiental		Critérios de Avaliação Ambiental					Classificação	Leg			
		Normal	Anómala Emergente	Descrição do Aspecto Ambiental			Fases CV		Descrição do Potencial Impacte Ambiental		Tipo (+/-)		PIB	R	FIP			PI	Ponderação Final	
							Dirto	Uso	Cont	Control	Influência									
Atividades da VALORCAR	X		Produção/Consumo de energia elétrica	X	X		X					Contribuição para redução do aquecimento global (produção de energia elétrica por fotovoltaico)	+	2	1	3	2	8	Não Significativo	1
	X		Consumo de combustíveis dos veículos da VALORCAR				X		X			Depleção de recursos naturais (petróleo)	-	3	2	3	0	18	Muito Significativo	0
	X		Emissões de gases de escape dos veículos da VALORCAR				X		X			Afectação da qualidade do ar (efeito estufa)	-	3	2	3	0	18	Muito Significativo	1
		X	Emissões gasosas resultantes de incêndio (queima)				X		X			Afectação da qualidade do ar	-	3	3	1	1	10	Significativo	1
Transporte de VFVBVU até aos centros da REDE VALORCAR	X		Consumo de combustível	X						X		Depleção de recursos naturais (petróleo)	-	3	2	3	0	18	Muito Significativo	0
	X		Emissões de gases de escape	X						X		Afectação da qualidade do ar	-	3	2	3	0	18	Muito Significativo	0
Tratamento de VFVBVU/OU nos centros da REDE VALORCAR	X		Produção de ruído		X		X	X				Inconforto para os trabalhadores e utentes, bem como para o exterior	-	2	2	2	1	9	Significativo	1
	X		Produção de resíduos não perigosos (pneus, vidros, plásticos, ...)		X		X	X				Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-	3	3	3	2	29	Muito Significativo	1
	X		Produção de resíduos perigosos (baterias, ...)		X		X	X				Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-	3	3	2	2	20	Muito Significativo	1
	X		Produção de componentes líquidos (Óleos, ácidos, combustível, ...)		X		X	X				Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-	3	3	3	2	29	Muito Significativo	1
	X		Produção de gases de refrigeração (CFC's)		X		X	X				Afectação da qualidade do ar (empolvoreamento da camada de ozono)	-	3	3	1	2	11	Significativo	1
		X	Derriame de componentes líquidos (Óleos, ácidos, combustível, ...)		X				X			Contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-	3	3	2	1	19	Muito Significativo	1
		X	Fuga de gases de refrigeração (CFC's)		X				X			Afectação da qualidade do ar (empolvoreamento da camada de ozono)	-	3	3	1	1	10	Significativo	1
		X	Emissões gasosas resultantes do incêndio (queima)		X				X			Afectação da qualidade do ar (efeito estufa)	-	3	3	1	2	11	Significativo	1
		X	Águas de escorrenda contaminadas com agentes de extinção		X				X			Afectação das redes de drenagem e solos.	-	3	3	1	1	10	Significativo	1
		X	Resíduos resultantes dos materiais danificados		X				X			Ocupação e contaminação do solo	-	3	3	1	2	11	Significativo	1
Transporte de componentes/materiais resultantes dos centros da REDE VALORCAR para os recidadores	X		Consumo de combustível					X		X		Depleção de recursos naturais (petróleo)	-	3	2	3	0	18	Muito Significativo	0
	X		Emissões de gases de escape					X		X		Afectação da qualidade do ar	-	3	2	3	0	18	Muito Significativo	0
Destinatário de componentes/materiais resultantes dos centros da REDE VALORCAR	X		Produção de ruído					X	X			Inconforto para os trabalhadores e utentes, bem como para o exterior	-	2	2	2	1	9	Significativo	1
	X		Produção de resíduos não perigosos				X	X	X			Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-	3	3	3	2	29	Muito Significativo	1
	X		Produção de resíduos perigosos				X	X	X			Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-	3	3	2	2	20	Muito Significativo	1
	X		Produção de componentes líquidos				X	X	X			Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-	3	3	3	2	29	Muito Significativo	1
		X	Derriame de componentes líquidos					X	X	X		Contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-	3	3	2	1	19	Muito Significativo	1
		X	Fuga de gases de refrigeração (CFC's)				X	X	X			Afectação da qualidade do ar (empolvoreamento da camada de ozono)	-	3	3	1	1	10	Significativo	1
		X	Emissões gasosas resultantes do incêndio (queima)				X	X	X			Afectação da qualidade do ar (efeito estufa)	-	3	3	1	2	11	Significativo	1
		X	Águas de escorrenda contaminadas com agentes de extinção				X	X	X			Afectação das redes de drenagem e solos.	-	3	3	1	1	10	Significativo	1
		X	Resíduos resultantes dos materiais danificados				X	X	X			Ocupação e contaminação do solo	-	3	3	1	2	11	Significativo	1

5 REQUISITOS LEGAIS

Os requisitos legais aplicáveis diretamente à VALORCAR, enquanto entidade gestora de VFV e de RBA são os decorrentes das suas licenças, bem como da legislação sobre estes fluxos de resíduos.

No seu SGQA a VALORCAR tem uma lista com a legislação aplicável, direta ou indiretamente, a qual inclui as ações que deve executar para garantir o seu cumprimento ou as ações que deve promover junto de terceiros para induzir o seu cumprimento. Nessa compilação são identificados os diplomas aplicáveis, consoante os casos, às entidades: VALORCAR; Centros de abate de VFV; Centros de recolha de RBA; Instalações da VALORCAR (geridas pela ACAP).

No quadro seguinte destacam-se de entre estes os mais relevantes.

DIPLOMAS	SUMÁRIO	PRINCIPAIS REQUISITOS A AVALIAR	AValiação 2018
DL n.º 152-D/2017 Despacho n.º 2178-A/2018, de 28/03 (Nacional) Despacho n.º 836/2018, de 30/05 (Açores) Despacho n.º 222/2018, de 20/06 (Madeira)	Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR) Licença como Entidade Gestora do SIGVfV, ao abrigo do DL n.º 152-D/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento de contratos com produtores; • Desenvolvimento do modelo financeiro do SIGVfV; • Desenvolvimento dos planos de Prevenção, SC&E e I&D; • Desenvolvimento do método de cálculo dos objetivos do SIGVfV; • Organização da REDE VALORCAR; • Monitorização da REDE VALORCAR; • Gestão da PNECD; • Cumprimento da taxa de recolha (80%); • Cumprimento das taxas de reutilização/reciclagem (85%) e de reutilização/valorização (95%); • Gasto \geq 5% das receitas em SC&E; • Gasto \geq 2% das receitas em I&D; • Pagamento de contrapartidas financeiras aos operadores de gestão de resíduos; • Sustentabilidade financeira do SIGVfV. 	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvida nova minuta de contrato, assinada com 49 produtores; • Desenvolvido modelo financeiro para o período 2018-2021, aprovado pela APA; • Desenvolvidos planos de Prevenção, SC&E e I&D para o período 2018-2021, aprovados pela APA; • Desenvolvido novo método de cálculo dos objetivos, aprovado pela APA; • Realizadas 73 vistorias de integração e 143 visitas não anunciadas; • Assegurada gestão da PNECD; • REDE VALORCAR alargada para 162 centros; • Taxa de recolha não atingida (apesar de se ter aumentado significativamente a dimensão da REDE VALORCAR, ainda não foi possível atingir o objetivo definido na licença, o que se ficou a dever ao cada vez mais elevado número de operadores licenciados no país); • Superadas taxas de reutilização/reciclagem (87%) e de reutilização/valorização (96%); • Gasto de 7,0% em SC&E e de 9,6% das receitas em I&D; • Pagas contrapartidas financeiras ao coprocessamento de resíduos de fragmentação e ao transporte de materiais provenientes das regiões autónomas; • SIGVfV com resultados financeiros negativos (-20.125€).

<p>DL n.º 152-D/2017</p> <p>Despacho n.º 11275-C/2017, de 19/12 (Nacional)</p> <p>Despacho n.º 837/2018, de 30/05 (Açores)</p> <p>Despacho n.º 149/2018, de 12/04 (Madeira)</p>	<p>Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR)</p> <p>Licença como Entidade Gestora do SIGRBA, ao abrigo do DL n.º 152-D/2017</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento de contratos com produtores; • Desenvolvimento do modelo financeiro do SIGRBA; • Desenvolvimento dos planos de Prevenção, SC&E e I&D; • Organização da REDE VALORCAR; • Monitorização da REDE VALORCAR; • Cumprimento da taxa de recolha (98%); • Cumprimento da taxa reciclagem (65%); • Gasto ≥ 5% das receitas em SC&E; • Gasto ≥ 2% das receitas em I&D; • Pagamento de contrapartidas financeiras aos operadores de gestão de resíduos; • Sustentabilidade financeira do SIGRBA 	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvida nova minuta de contrato, assinada com 374 produtores; • Desenvolvido modelo financeiro para o período 2018-2021, aprovado pela APA; • Desenvolvidos planos de Prevenção, SC&E e I&D para o período 2018-2021, aprovados pela APA; • Realizadas 78 vistorias de integração e 149 visitas não anunciadas; • REDE VALORCAR alargada para 173 centros; • Taxa de recolha superada (99%); • Taxa de reciclagem superada (70,7%); • Gasto de 10,0% em SC&E e de 6,4% das receitas em I&D; • Pagas contrapartidas financeiras para incentivar a recolha de RBA; • SIGRBA com resultados financeiros negativos (- 9.504€).
---	---	--	--

No âmbito do referido quadro legislativo, realça-se que a VALORCAR tem garantido, na generalidade, o cumprimento das suas obrigações (à exceção da taxa de recolha de VFV). Por essa razão viu as suas licenças para gerir os SIGVFV e SIGRBA renovadas no final de 2017 e princípio de 2018 (continente e regiões autónomas) e nunca foi alvo de qualquer tipo de coima ou processo judicial.

6 PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL 2018

Tendo em atenção fatores como:

- As metas que deve atingir enquanto entidade gestora;
- As imposições das suas licenças;
- Os aspetos ambientais com impactes significativos e;
- As considerações de ordem económica e estratégica.

a VALORCAR definiu o seu programa de gestão ambiental, que se encontra incorporado no seu Programa de Gestão 2018 uma vez que todas as ações de gestão da organização visam o cumprimento das suas licenças e a melhoria do seu desempenho. O objetivo final deste programa é a melhoria do desempenho dos Sistemas Integrados de Gestão de VFV e de RBA.

No quadro seguinte apresentam-se os campos principais do referido programa:

OBJETIVO	META	RESULTADOS
2. Garantir renovação da licença de entidade gestora de VFV (continente, Açores e Madeira)	3 licenças	Obtidas 3 licenças
3. Garantir manutenção da licença de entidade gestora de RBA (continente) e obter extensão para as regiões autónomas	3 licenças	Mantidas licença no continente e obtidas licenças para Açores e Madeira
4. Garantir manutenção do acordo sobre gestão dos óleos usados	1 acordo	Mantido acordo com a SOGILUB, com reforço das ações de recolha e de SC&E abrangidas
5. Assegurar o cumprimento dos objetivos de recolha de VFV (e ultrapassar os resultados obtidos em 2017 – indicados entre parêntesis)	≥ 80% (74,1%)	72,4% (Apesar de se ter aumentado significativamente a dimensão da REDE VALORCAR, ainda não foi possível atingir o objetivo definido na licença, o que se ficou a dever ao cada vez mais elevado número de operadores licenciados no país)
6. Assegurar o cumprimento dos objetivos de reutilização/reciclagem de VFV (e ultrapassar os resultados obtidos em 2017 - indicados entre parêntesis)	≥ 85,0% (87,2%)	87,0%
7. Assegurar o cumprimento dos objetivos de reutilização/valorização de VFV (e ultrapassar os resultados obtidos em 2017- indicados entre parêntesis)	≥ 95% (95,9%)	96,0%
8. Assegurar o cumprimento dos objetivos de recolha de RBA (e ultrapassar os resultados obtidos em 2017 - indicados entre parêntesis)	≥ 98% (88,8%)	99,0%
9. Assegurar o cumprimento dos objetivos de reciclagem de RBA (e ultrapassar os resultados obtidos em 2017)	≥ 65% (68,5%)	70,7%
14. Garantir estabilidade financeira do SIGVFV	Resultados contabilísticos positivos	Resultado negativo de 20.125 €
15. Garantir estabilidade financeira do SIGRBA	Resultados contabilísticos positivos	Resultado negativo de 9.504 €
21. Garantir adequabilidade do SGQA	Manter 2 certificações e o registo EMAS	Mantidas certificações Qualidade/Ambiente e registo EMAS
27. Promover a adesão dos produtores presentes no mercado nacional	Obtenção de um total de 400 produtores aderentes SIGRBA Ultrapassar os 75 produtores aderentes ao SIGVFV	Decorrente das novas licenças, todos os contratos existentes caducaram. Nessa sequência, foram assinados 49 novos contratos no âmbito do SIGVFV e 374 no âmbito do SIGRBA

<p>30. Promover o crescimento sustentado da REDE VALORCAR para a gestão de VFV e de RBA</p>	<p>Integrar novos centros na REDE VALORCAR VFV (1 continente + 2 Açores) e RBA (5 continente + 2 Açores)</p>	<p>Foi promovido o maior alargamento da REDE VALORCAR de sempre, com a integração de 76 novos centros, tendo sido rescindido contrato com 3 centros. Nesta sequência, a REDE VALORCAR passou a integrar 173 centros (159 no continente, 11 nos Açores e 3 na Madeira)</p>												
<p>32. Promover o correto funcionamento de todos os centros integrados na REDE VALORCAR</p>	<p>Conseguir pelo menos 1 centro classificado como A (anteriormente designado como A++)</p> <p>Conseguir menos de 3 centros classificados como E (anteriormente designado como C) e de 10 classificados como D (anteriormente designado como B)</p> <p>Atribuição prémios centros A</p> <p>Realizar 150 visitas anunciadas</p> <p>Realizar 15 auditorias intercalares</p>	<table border="1" data-bbox="831 629 1121 864"> <thead> <tr> <th>Classes</th> <th>Nº centros</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>32</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>51</td> </tr> <tr> <td>D</td> <td>50</td> </tr> <tr> <td>E</td> <td>15</td> </tr> </tbody> </table> <p>Realizadas 149 visitas não anunciadas (estavam planeadas 150 mas houve uma visita que não se concretizou por falta de disponibilidade do centro)</p> <p>Não foram realizadas auditorias intercalares em virtude de ter sido necessário realizar vistorias de integração dos novos centros (foram realizadas 78 vistorias)</p>	Classes	Nº centros	A	5	B	32	C	51	D	50	E	15
Classes	Nº centros													
A	5													
B	32													
C	51													
D	50													
E	15													
<p>33. Promover a monitorização dos centros de VFV não integrados na REDE VALORCAR</p>	<p>Monitorizar 100% dos centros licenciados</p>	<p>Através de um acordo estabelecido com a APA, a VALORCAR passou a ser responsável pela gestão da PNECD, através da qual todos os centros licenciados no País emitem os certificados de destruição (REDE VALORCAR + 198 centros não integrados)</p>												
<p>34. Promover a Sensibilização, Comunicação e Educação (SC&E) das partes interessadas nos SIGVFV e SIGRBA (e ultrapassar os resultados obtidos em 2017 – indicados entre parêntesis)</p>	<p>Alocação de 5% das receitas a ações de sensibilização no âmbito de VFV (18,2%)</p> <p>Alocação de 5% das receitas a ações de sensibilização no âmbito de RBA (7,8%)</p>	<p>Alocados 7,0% das receitas do SIGVFV em ações de sensibilização/informação</p> <p>Alocados 10,0% das receitas do SIGRBA em ações de sensibilização/informação</p> <p>Publicados relatórios anuais de atividade 2017 e Declaração Ambiental 2017</p> <p>Distribuídos 162 contentores de recolha de RBA pelos centros da REDE VALORCAR</p> <p>Desenvolvida nova imagem corporativa</p> <p>Desenvolvida campanha sobre recolha de RBA pelos distribuidores</p> <p>Desenvolvidos novos guias técnicos sobre gestão de VFV e de RBA</p> <p>Desenvolvidas novas placas de identificação dos centros da REDE VALORCAR</p>												

		<p>Produzido novo manual sobre procedimentos administrativos para emissão de certificados de destruição</p> <p>Realizado curso de formação sobre desmantelamento de baterias de veículos elétricos/híbridos</p> <p>Assegurada colaboração com a SOGILUB na campanha de recolha de óleos usados provenientes do canal "do it yourself"</p> <p>Continuado protocolo com a QUERCUS e assinado novo com a ZERO</p> <p>Continuado apoio financeiro e material aos programas Eco-Escolas e Jovem Repórter do Ambiente</p> <p>Coordenados 28 concursos de alienação de VFV (640 VFV)</p> <p>Dinamizada página oficial no Facebook e difundidas 3 Newsletters digitais</p> <p>Promovidas diversas inserções publicitárias em publicações de imprensa</p> <p>Não foi desenvolvido o tutorial vídeo sobre despoluição/desmantelamento de VFV por indisponibilidade de recursos.</p>
<p>35. Promover a Investigação e o Desenvolvimento (I&D) de novos métodos e ferramentas de desmantelamento, de triagem dos materiais resultantes da fragmentação e de soluções de reciclagem dos componentes e materiais dos VFV, especialmente dos não metálicos, adequados à realidade nacional (e ultrapassar os resultados obtidos em 2017 – indicados entre parêntesis)</p>	<p>Alocação 2% das receitas a ações de I&D no âmbito de VFV (12,1%)</p> <p>Alocação 2% das receitas a ações de I&D no âmbito de RBA (6,3%)</p>	<p>Alocados 9,6% das receitas do SIGVFV em ações de investigação/desenvolvimento</p> <p>Alocados 6,4% das receitas do SIGRBA em ações de investigação/desenvolvimento</p> <p>Operacionalizados os Sistemas Informáticos da VALORCAR (SGDP e SGDO), que permitem monitorizar a atividade dos produtores e dos centros da REDE VALORCAR</p> <p>Produzidos os planos de Prevenção, de SC&E e de I&D para o período 2018-2021</p> <p>Desenvolvidos os modelos financeiros do SIGVFV e do SIGRBA para o período 2018-2021</p> <p>Lançado projeto de reutilização de RBA como unidades de armazenamento de energia fotovoltaica</p> <p>Lançado o projeto piloto de desenvolvimento de uma norma de boas práticas para os centros de abate</p> <p>Continuada parceria com o Instituto Politécnico de Setúbal para colaboração na pós-graduação em motorização de veículos elétricos e híbridos</p> <p>Continuada parceria com a AVE sobre coprocessamento dos resíduos de fragmentação</p> <p>Garantida participação no International Automobile Recycling Congress (IARC)</p>

<p>37. Promover a adequação da legislação aplicável ao Sistema Integrado e aos seus intervenientes</p>	<p>Manter participação e acompanhamento</p>	<p>Realizadas reuniões com diversos grupos parlamentares sobre a necessidade de revogar o prazo limite de 1 ano para o desmantelamento de VFV (que resultaram na apresentação de 2 projetos-lei, do PEV e do CDS-PP)</p> <p>Realizadas diversas reuniões com o IMT no sentido de ligar a PNECD à base de dados das matrículas (cancelamento da matrícula simultâneo à emissão do CD)</p> <p>Assegurada participação no Conselho Consultivo da CAGER e coordenação dos grupos de trabalho sobre simplificação dos requisitos declarativos e sobre controlo de free-riders</p> <p>Participação no processo de definição dos requisitos mínimos para os operadores de gestão de VFV e de RBA</p> <p>Assegurada presidência da associação FLUXOS</p> <p>Participação no estudo da Comissão Europeia sobre o desaparecimento de veículos na União Europeia, que poderá levar à alteração da Diretiva 2000/53/CE, relativa aos VFV, e da Diretiva 1999/37/CE, relativa aos documentos de matrícula de veículos.</p>

Legenda:  Obrigações especificamente mencionadas nas licenças

 Objetivo não atingido

7 DESEMPENHO AMBIENTAL

Tal como anteriormente referido, o principal impacto da VALORCAR no ambiente resulta da sua capacidade de influência junto das entidades que intervêm na gestão dos VFV e das RBA gerados no país, nomeadamente os centros de abate de VFV e de recolha de RBA da REDE VALORCAR. Por este motivo, o desempenho ambiental é reportado tendo em conta os impactos ambientais significativos que a VALORCAR controla e os principais indicadores do SIGVFV e do SIGRBA.

7.1 DESEMPENHO AMBIENTAL DA VALORCAR

O Regulamento EMAS estabelece como principais indicadores, aplicáveis a todo o tipo de organização, os referentes ao desempenho nos domínios ambientais principais: Eficiência energética; Eficiência dos materiais; Água; Resíduos; Biodiversidade; Emissões.

Contudo, e ainda de acordo com o Regulamento, sempre que uma organização conclua que um ou mais indicadores fundamentais não são relevantes para os respetivos aspetos ambientais diretos mais significativos, pode não comunicar esses indicadores fundamentais.

No caso da VALORCAR, pelo já demonstrado nos seus aspetos ambientais com impactos significativos, e atendendo à atividade direta da empresa, os únicos indicadores ambientais com alguma relevância são os ligados ao consumo de combustível. Assim, apresentam-se esses dados, com expressão nas emissões (passou a incluir-se o indicador das “emissões relativas” dado que melhor traduz o esforço que tem sido efetuado no sentido de adotar práticas de eco-condução e de dotar a frota da empresa com veículos mais eficientes):

INDICADORES	2016	2017	2018
Distância percorrida (km)	76.631	79.158	84.951
Consumo total combustível (l gasóleo)	4.844	4.941	5.267
Consumo combustível por distância percorrida (l/100km)	6,3	6,2	6,2
Emissões totais (ton CO2e)	12,8	13,0	14,1
Emissões relativas (ton CO2e/km)	0,0001691	0,0001670	0,0001659

Conforme se constata, as emissões atmosféricas globais têm vindo a subir ao longo do tempo, o que se ficou a dever ao significativo alargamento da REDE VALORCAR e à respetiva dispersão geográfica, que se refletiu no aumento significativo das vistorias de integração e das visitas não anunciadas efetuadas (realça-se que este controlo de proximidade tem um impacto direto na qualidade do funcionamento dos centros). Não obstante, as emissões específicas (ton CO2e/km) têm registado um decréscimo constante ao longo dos últimos anos, que possivelmente resulta do maior nº de quilómetros realizados em auto estrada associados ao aumento do nº de centros da REDE VALORCAR.

Por outro lado, há ainda a destacar o facto da VALORCAR ter instalado na sua sede, no final de 2018, um sistema fotovoltaico em regime UPAC (Unidade de Produção para Autoconsumo), com uma potência de ligação de 20 kW, composto por 62 painéis de 330 Wp, 2 baterias de lítio reconvertidas (reutilizadas de veículos elétricos) e um posto de carregamento de veículos EV/PHEV. Este sistema não só permite suprir todas as necessidades elétricas da empresa com energia de fontes renováveis, como também é pioneiro em território nacional na reutilização de baterias como unidades de armazenamento de energia (prolongando assim a sua vida útil, depois de terem deixado de serem eficazes como unidades de tração em veículos elétricos). Como consequência, foi revertido um impacto ambiental negativo associado ao consumo de energia elétrica.



SRS ICS Systems & Services
 João Carlos da Silva Bastião
 Direção Ambiental, PT-V-0003

7.2 INDICADORES

Tal como apresentado ao longo desta Declaração Ambiental e nos aspetos ambientais com impactes significativos, o desempenho da atividade da VALORCAR no âmbito dos VFV e dos RBA mede-se pelo resultado dos próprios SIGVFV e SIGRBA, o qual pode ser avaliado pelos principais indicadores que os caracterizam. Nos quadros evidenciam-se os principais indicadores do último triénio.

No ano de 2018 ocorreu o maior alargamento de sempre da REDE VALORCAR, através de um concurso que envolveu 78 candidaturas. Nessa sequência, esta rede passou a ser constituída por 173 centros, que se encontram espalhados por todos os distritos do continente (159) e nas regiões autónomas dos Açores (11) e da Madeira (3). O aumento da dimensão da REDE VALORCAR foi acompanhado pelo reforço da presença da VALORCAR no terreno, monitorizando de perto a atividade de todos estes centros através da realização de 227 visitas individuais.

Durante o ano de 2018 foram reciclados em Portugal 107.216 VFV pelos centros de abate licenciados. De entre estes, 77.565 foram abatidos pelos centros integrados na REDE VALORCAR, o que representa uma quota de mercado de 72,4% e um aumento de 50,7% face a 2017.

Este ano fica também marcado por um excelente resultado ao nível do reaproveitamento dos materiais dos VFV, tendo a REDE VALORCAR atingido uma taxa de reutilização/reciclagem de 87% e de reutilização/valorização de 96% (peso médio de cada VFV que é reaproveitado). Desta forma, ultrapassaram-se largamente os objetivos de reutilização/reciclagem (85%) e de reutilização/valorização (95%) previstos na legislação europeia.

No que diz respeito aos RBA, os centros da REDE VALORCAR recolheram em 2018 um total de 19.278 toneladas, o que representou um crescimento homólogo de 10% e permitiu atingir uma taxa de recolha de 99% (acima do valor definido na legislação, que é de 98%).

A esmagadora maioria destes RBA são de chumbo-ácido (baterias que equipam tradicionalmente os veículos com motor de combustão, a gasóleo ou gasolina), embora já tenham começado a ser recolhidas baterias de íões de lítio (utilizadas nos veículos híbridos e elétricos). As baterias de chumbo foram enviadas para reciclagem em 4 unidades industriais especialmente vocacionadas para esta atividade, duas localizadas em território nacional e as restantes em Espanha. Por sua vez, as baterias de lítio foram reutilizadas em unidades estacionárias de armazenamento de energia.

Finalmente, merece ainda destaque a colaboração da VALORCAR com a SOGILUB no sentido de aumentar a recolha das pequenas quantidades de óleos usados que são geradas quando as pessoas mudam o óleo do carro no seu domicílio (chamado canal "do it yourself"). Assim, foi desenvolvida uma campanha de divulgação pública e de criação de pontos de recolha de proximidade, no âmbito da qual serão distribuídos oleões pelos centros da REDE VALORCAR, onde a população em geral poderá entregar os seus óleos usados.

Indicadores	SIGVAV				SIGRBA			
	2016	2017	2018	Δ 2018/2017	2016	2017	2018	Δ 2018/2017
Produtores aderentes (n.º)	33	35	49	+ 14	390	405	374	- 31
Veículos ligeiros introduzidos no mercado (unid) (*)	300.941	327.524	344.850	+ 17.326	-	-	-	-
Baterias novas introduzidas no mercado (t)	-	-	-	-	19.837	19.753	19.463	- 290
Visitas n/anunciadas aos centros REDE VALORCAR (n.º)	142	145	143	- 2	146	151	149	- 2
Visitas sem deteção de não conformidades (%)	37	45	38	- 8	37	45	41	- 4
Auditorias intercalares aos centros REDE VALORCAR (n.º)	15	14	0	-14	15	14	0	-14
Visitorias aos centros candidatos a integrar a REDE VALORCAR (n.º)	9	2	73	+ 71	12	3	78	+ 75
Quantidade VFV recolhidos REDE VALORCAR (unid)	45.034	51.461	77.565	+ 26.104	-	-	-	-
Quantidade de RBA recolhidas pela REDE VALORCAR (t)	-	-	-	-	16.749	17.532	19.278	+ 1.746
Destinatários dos materiais da REDE VALORCAR (n.º)	138	136	164	+ 28	5	5	4	- 1

(*) Fonte: ACAP

8 PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL 2019

Tendo em atenção fatores como:

- As metas que deve atingir enquanto entidade gestora e entidade de registo;
- As imposições das suas licenças;
- Os aspetos ambientais com impactes significativos e;
- As considerações de ordem económica e estratégica,

a VALORCAR definiu o seu programa de gestão ambiental, que se encontra incorporado no seu Programa de Gestão 2019 uma vez que todas as ações de gestão da organização visam o cumprimento das suas licenças e a melhoria do seu desempenho. O objetivo final deste programa é a melhoria do desempenho dos SIGV FV e SIGRBA.

No quadro seguinte apresentam-se os campos principais do referido programa:

OBJETIVO	META	PLANO DE AÇÕES	PRAZO
Garantir manutenção da licença de entidade gestora de VFV (continente, Açores e Madeira)	3 licenças	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2019
Garantir manutenção da licença de entidade gestora de RBA (continente, Açores e Madeira)	3 licenças	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2019
Garantir manutenção do acordo sobre gestão de óleos usados	1 acordo	Articular com SOGILUB	31/12/2019
Assegurar o cumprimento dos objetivos de recolha de VFV	≥ 81,0% (72,4%)	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2019
Assegurar o cumprimento dos objetivos de reutilização/reciclagem de VFV (e ultrapassar os resultados obtidos em 2018 – indicados entre parêntesis)	≥ 85,0% (87,0%)	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2019
Assegurar o cumprimento dos objetivos de reutilização/valorização de VFV (e ultrapassar os resultados obtidos em 2018 – indicados entre parêntesis)	≥ 95,0% (96,0%)	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2019
Assegurar o cumprimento dos objetivos de recolha de RBA (e ultrapassar os resultados obtidos em 2018 – indicado entre parêntesis)	≥ 98,0% (99,0%)	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2019
Assegurar o cumprimento dos objetivos de reciclagem de RBA (e ultrapassar os resultados obtidos em 2018 – indicados entre parêntesis)	≥ 65,0% (70,7%)	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2019
Garantir estabilidade financeira do SIGV FV	Resultados contabilísticos positivos	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2019
Garantir estabilidade financeira do SIGRBA	Resultados contabilísticos positivos	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2019
Garantir adequabilidade do SGQA	Manter 2 certificações e o Registo EMAS	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2019
Promover a adesão dos produtores presentes no mercado nacional	Ultrapassar os 400 produtores aderentes ao SIGRBA Ultrapassar os 75 produtores aderentes ao SIGV FV	Estabelecer parcerias para deteção de freeriders Implementar adesão para acto único Monitorizar mercado de importação de veículos usados	31/12/2019

	Alocação de 6,5% das receitas a ações de SC&E no âmbito de RBA (10%)	Organizar encontro anual REDE VALORCAR	31/03/2019
		Prosseguir realização do curso de formação sobre desmantelamento de baterias de veículos híbridos/elétricos	31/03/2019
		Publicar nova versão dos guias técnicos de gestão de VFV e de RBA	15/04/2019
		Organizar visita a reciclador de RBA	30/09/2019
		Prosseguir protocolos com a Quercus e a ZERO	31/12/2019
		Organizar curso de formação sobre remoção de fluido de AC	31/12/2019
		Republicar livro infantil sobre reciclagem de VFV	31/12/2019
		Lançar campanha de recolha de RBA para distribuidores	31/12/2019
		Lançar campanha sobre revenda de peças usadas	31/12/2019
		Apoiar concursos para alienação de VFV e manter respetiva BD atualizada	31/12/2019
		Promover atualização e dinamização das páginas de internet, do facebook e newsletters	31/12/2019
Promover a Investigação e o Desenvolvimento (I&D) de novos métodos e ferramentas de desmantelamento, de triagem dos materiais resultantes da fragmentação e de soluções de reciclagem dos componentes e materiais dos VFV, especialmente dos não metálicos, adequados à realidade nacional (e ultrapassar os resultados obtidos em 2017 – indicados entre parêntesis)	Alocação de 2% das receitas a ações de I&D no âmbito de VFV (9,6%)	Participar no <i>International Automobile Recycling Congress (IARC)</i>	31/03/2019
		Promover ligações dos SGDO/SGDP ao SILiAmb	31/03/2019
	Alocação de 2% das receitas a ações de I&D no âmbito de RBA (6,4%)	Concluir projeto piloto Life+	31/05/2019
		Realizar campanha de fragmentação	30/06/2019
		Participar no congresso <i>International Congress for Battery Recycling (ICBR)</i>	30/09/2019
		Prosseguir protocolo com AVE para coprocessamento dos resíduos de fragmentação	31/12/2019
		Prosseguir protocolo com BRIGHT SOLAR para reutilização de baterias de Lítio	31/12/2019
		Concluir projeto de reutilização de baterias como unidades de armazenamento de energia fotovoltaica	31/12/2019
Promover a adequação da legislação aplicável ao Sistema Integrado e dos seus intervenientes	Manter participação e acompanhamento	Acompanhar o processo de revisão da Diretiva RBA	31/12/2019
		Acompanhar o processo de revisão da Diretiva VFV	31/12/2019

		Acompanhar o estudo europeu sobre as estatísticas de veículos	31/12/2018
		Acompanhar o processo europeu de definição dos requisitos mínimos para as entidades gestoras	31/12/2018
		Promover a abolição do prazo limite para desmantelamento de VFV	31/12/2018
		Participar no processo de implementação das eGAR	31/12/2018
		Promover o reconhecimento do estatuto de reciclagem para as cimenteiras	31/12/2018

Legenda:  - Obrigações especificamente mencionadas nas licenças

9 DECLARAÇÃO DO VERIFICADOR AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DO VERIFICADOR AMBIENTAL SOBRE AS ATIVIDADES DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO

De acordo com o anexo VII do Regulamento (CE) Nº 1221/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de Novembro

A **SGS ICS**, com o número de registo de verificador ambiente EMAS **PT-V-0003** acreditado ou autorizado para o âmbito: Gestão de Veículos em Fim de Vida (seleção de centros de abate; monitorização da atividade dos centros de abate; procura de destinos finais; informação, formação e sensibilização para a promoção da gestão adequada dos VFV); Gestão de Resíduos de Baterias e Acumuladores (seleção de centros de recolha; monitorização da atividade dos centros de recolha; procura de destinos finais; informação, formação e sensibilização para a promoção da gestão adequada dos RBA, (código NACE 38.31), declara ter verificado se o(s) local(ais) de atividade ou toda a organização, tal como indicada na declaração ambiental atualizada, da organização VALORCAR – Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda., com o número de registo PT - 000108 cumpre todos os requisitos do Regulamento (CE) nº 1221/2009, alterado pelo Regulamento (UE) 2017/1505, de 28 de agosto, que permite a participação voluntária de organizações num sistema comunitário de ecogestão e auditoria (EMAS).

Assinando a presente declaração, declaro que:

- a verificação e validação foram realizadas no pleno respeito dos requisitos do Regulamento (CE) nº 1221/2009, na sua atual redação;
- o resultado da verificação e avaliação confirma que não existem indícios do não cumprimento dos requisitos legais aplicáveis em matéria de ambiente;
- os dados e informações contidos na declaração ambiental atualizada da organização refletem uma imagem fiável, credível e correta de todas as atividades da organização, no âmbito mencionado na declaração ambiental.

O presente documento não é equivalente ao registo EMAS. O registo EMAS só pode ser concedido por um organismo competente ao abrigo do Regulamento (CE) nº 1221/2009, na sua atual redação. O presente documento não deve ser utilizado como documento autónomo de comunicação ao público.

Feito em Lisboa, em ~~29/04~~ 29/04/2019

Assinatura


Verificador Ambiental Acreditado

Assinatura



Auditor

10.1 LISTA DE ABREVIATURAS

- APA – Agência Portuguesa do Ambiente
 DRA – Direção Regional do Ambiente dos Açores
 DRAmb – Direção Regional do Ambiente da Madeira
 DRE – Direção-Geral da Economia
 EMAS - Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria
 GEE – Gases com Efeito Estufa
 I&D - Investigação e Desenvolvimento
 IGAMAOT – Inspeção do Ambiente e do Ordenamento do Território
 ODS – Substâncias que afetam a camada de Ozono (*Ozone Depleting Substances*)
 Pb – Símbolo químico do Chumbo
 PFA – Prestação Financeira Anual (paga à VALORCAR pelos produtores/importadores por cada veículo novo das categorias M1 e N1 matriculado em território nacional)
 PFU – Prestação Financeira Unitária (paga à VALORCAR pelos produtores/importadores por cada bateria nova introduzida no território nacional)
 PNECD – Plataforma Nacional de Emissão de Certificados de Destruição
 RBA – Resíduo de Bateria ou Acumulador
 SIGOU – Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados
 SIGRBA - Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Baterias e Acumuladores
 SIGVfV – Sistema Integrado de Gestão de Veículos em Fim de Vida
 SIRAPA – Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente
 SGDO – Sistema de Gestão de Declarações de Operadores da VALORCAR (interface com centros da REDE VALORCAR)
 SGDP - Sistema de Gestão de Declarações de Produtores da VALORCAR (interface com produtores)
 SGQA – Sistema de Gestão de Ambiente e Qualidade
 SRIR – Sistema Regional de Informação sobre Resíduos dos Açores
 TGR - Taxa de Gestão de Resíduos (paga à APA pela VALORCAR)
 VI - Valor de Incentivo (pago pela VALORCAR aos centros da REDE VALORCAR por cada tonelada de RBA enviada para reciclagem – em 2018 foi de 10€/t)
 VFV - Veículo em Fim de Vida

11.1 MÉTODO DE CÁLCULO DA TAXA DE RECOLHA DE VFV

Os centros de abate licenciados emitem um Certificado de Destruição (CD) por cada VFV que desmantelam. Este certificado é o documento oficial (aprovado através do Despacho n.º 9276/2004) onde ficam registados os dados do VFV (matrícula, n.º de chassis, etc.), do seu proprietário e do centro que o abateu.

Todos os CD são emitidos através da Plataforma Nacional de Emissão de Certificados de Destruição (PNECD), que se encontra alojada no Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILiAmb). A PNECD é gerida pela VALORCAR, com permanente acesso por parte da APA.

Tendo em conta estes dados de base, a taxa de recolha de VFV alcançada pela VALORCAR num dado ano corresponde ao rácio entre os CD emitidos na PNECD pelos centros integrados na REDE VALORCAR e o total de CD emitidos a nível nacional (para veículos ligeiros, de passageiros e de mercadorias – categorias M1 e N1)..

No entanto, este número pode variar ligeiramente no decurso do tempo (variação média global de -0,06% nos últimos 3 anos), pois por vezes há necessidade de corrigir alguns dados de um determinado CD, em virtude de terem sido detetados erros de introdução. Nestes casos, como a PNECD não permite a correção de certificados já emitidos, é necessário proceder à sua anulação e à emissão de um certificado novo (com outra data, que poderá já ser de anos seguintes). Assim, para o cálculo dos resultados obtidos em 2018 foram utilizados os CD de 2018 que se encontravam válidos na PNECD no dia 21 de janeiro de 2019.

11.2 MÉTODO DE CÁLCULO DAS TAXAS DE REUTILIZAÇÃO/RECICLAGEM E DE REUTILIZAÇÃO/VALORIZAÇÃO DE VFV

As características e a apresentação do cálculo das taxas de reutilização/reciclagem e de reutilização/valorização alcançadas por cada Estado-membro em matéria de gestão de VFV foram fixados na Decisão 2005/293/CE. Neste âmbito, a VALORCAR obteve autorização da APA para utilizar o designado "método do teor metálico fixo", seguindo as seguintes regras:

- Todos os dados utilizados são inseridos SGDO pelos centros da REDE VALORCAR (que possuem para tal um *username* e uma *password* exclusivos);
- O número de VFV recebido na REDE VALORCAR corresponde ao somatório de todos os CD emitidos através da PNECD para veículos das categorias M1 (ligeiros de passageiros) e N1 (comerciais ligeiros). Para o cálculo dos resultados obtidos em 2018 foram utilizados os dados que constavam na PNECD no dia 21 de janeiro de 2019;
- O peso total dos VFV recebidos corresponde ao somatório da tara de todos os VFV das categorias M1 (ligeiros de passageiros) e N1 (comerciais ligeiros) para os quais foi emitido um CD, obtida da seguinte forma:
 - Tara do veículo que consta do respetivo Livrete, excluindo 75 kg do condutor e 40 kg do combustível (caso dos VFV com documentos);
 - Tara do veículo obtida de uma base de dados do Instituto da Mobilidade e dos Transportes que contém a tara média de todos os modelos de veículos vendidos nos últimos 25 anos, excluindo 75 kg do condutor e 40 kg do combustível (caso dos VFV sem documentos, p.e. veículos abandonados).
- O peso total dos metais enviados para reciclagem (com exclusão das baterias, filtros e catalisadores) corresponde a 74,04% da massa total dos VFV recebidos (valor aprovado pela APA em 18 de junho de 2012 na sequência da campanha de fragmentação realizada no âmbito do projeto 01/TGR-NACIONAL/2010). Destes, 69,31% correspondem a metais ferrosos e 4,73%, a metais não ferrosos;
- A quantidade total de cada material enviada para reciclagem e para valorização energética corresponde ao somatório das quantidades totais desse material enviadas por todos os centros da REDE VALORCAR. Para o cálculo dos resultados obtidos em 2017 foram contabilizadas as expedições de materiais registadas no SGDO no dia 20 de janeiro de 2019;
- Para evitar a contabilização nas taxas de reutilização, reciclagem e valorização de materiais não provenientes de VFV (existem materiais que são recebidos avulso, de outras origens, como p.e. os resíduos recolhidos nas oficinas),

a quantidade total de cada material enviada para reciclagem e para valorização corresponde à menor das seguintes quantidades:

- Somatório dos pesos de todos os lotes desse material expedidos pelos centros da REDE VALORCAR com destino a instalações de reciclagem ou de valorização energética (informação contida nas Guias de pesagem/eGAR/Guias de transporte);
- Produto entre o n.º de VFV recebido durante o ano pela REDE VALORCAR e a quantidade máxima atribuível a cada material por VFV.

Quantidade máxima atribuível a cada material por VFV

Material	Quantidade máxima (kg/VFV)
Bateria	15,0
Catalisador	3,5
Filtros	0,5
Fluido travões	0,4
Líquido de refrigeração	3,6
Óleos (*)	5,5
Para-choques	6,0
Outros plásticos	50,0
Pneus (**)	40,65
Vidros	26,0

(*) Fonte SOGILUB

(**) Fonte VALORPNEU

- No caso dos óleos usados/fluido dos travões, quando estes resíduos são encaminhados para o sistema integrado de gestão de óleos usados gerido pela SOGILUB, aplicam-se os resultados globais (em termos de %) alcançados no âmbito desse sistema às quantidades expedidas da REDE VALORCAR. Para o cálculo dos resultados obtidos em 2018 pela VALORCAR foram utilizados os resultados da SOGILUB, relativos a 2018, que se encontravam disponíveis em 1 de fevereiro de 2019 (9,9% eliminação/perdas; 90,1% reciclagem);
- No caso dos pneus usados, uma vez que estes resíduos são encaminhados para o sistema integrado de gestão de pneus usados gerido pela VALORPNEU, aplicam-se os resultados globais (em termos de %) alcançados no âmbito desse sistema às quantidades expedidas da REDE VALORCAR. Para o cálculo dos resultados obtidos em 2018 pela VALORCAR foram utilizados os resultados da VALORPNEU, relativos a 2018, que se encontravam disponíveis em 4 de fevereiro de 2019 (15,2% reutilização; 58,9% reciclagem; 25,9% valorização energética);
- No caso do líquido de refrigeração apenas é contabilizada a fração reutilizada na frota de veículos dos próprios centros da REDE VALORCAR. Os lotes expedidos para empresas de gestão de óleos são considerados eliminados;
- O consumo interno de filtros corresponde ao seu processamento nas empresas da REDE VALORCAR que se encontram legalizadas para o efeito (desmantelamento do filtro, esvaziamento por gravidade, prensagem e processamento como sucata);
- Em 2018 os fragmentadores da REDE VALORCAR (BATISTAS, CFO, ECOMETAIS e AMBIGROUP RECICLAGEM) enviaram resíduos de fragmentação para coprocessamento em fornos de cimento da CIMPOR e da SECIL, diretamente ou através da SGR. De forma a ser apenas contabilizada a quantidade de resíduos de fragmentação enviados para coprocessamento atribuível aos VFV, considerou-se que esta quantidade não pode ultrapassar a massa remanescente de materiais dos VFV, passível de valorização, depois de removidos todos os materiais durante as fases de desmantelamento e a fragmentação. Para a sua quantificação consideraram-se os seguintes pressupostos, por tipo de material:
 - ✓ Baterias e catalisadores - devido à obrigatoriedade da sua remoção e ao seu valor económico, considerou-se que são removidos na sua totalidade durante o desmantelamento (ou até previamente a este) pelo que estes componentes/materiais não incorporam os resíduos de fragmentação;

- ✓ Pneus – a existência dum sistema integrado específico para este resíduo, gerido pela VALORPNEU e a proibição legal do seu encaminhamento para fragmentação permitem considerar que estes componentes/materiais não incorporam os resíduos de fragmentação;
 - ✓ Líquido de refrigeração - durante a sua remoção podem existir derrames para as instalações do desmantelador e/ou fragmentador ou pode ficar “agarrado” a partes não metálicas do VFV, passando a integrar os resíduos de fragmentação. No entanto, dado ser maioritariamente composto por água, considera-se que não é passível de valorização;
 - ✓ Filtros – quando não são desmantelados do VFV, a sua parte metálica é separada durante a fragmentação. No que respeita à fração não metálica, composta maioritariamente por óleo, verifica-se que esta pode ser derramada para as instalações do desmantelador e/ou fragmentador, ficar “agarrada” a partes metálicas do VFV, ou passar a integrar os resíduos de fragmentação. Tendo em conta estes aspetos estimou-se que 10% da massa dos filtros não separados durante o desmantelamento e reportados à VALORCAR (e considerando a quantidade máxima de 0,5 kg por VFV) passaram a integrar os resíduos de fragmentação e são passíveis de valorização energética;
 - ✓ Óleos e Fluido dos travões – durante a remoção destes líquidos podem existir derrames para as instalações do desmantelador e/ou fragmentador ou estes podem ficar “agarrados” a partes não metálicas do VFV, passando a integrar os resíduos de fragmentação. Tendo em conta estes aspetos, estimou-se que 50% da massa de óleos e fluido dos travões não separados durante o desmantelamento e reportados à VALORCAR (e considerando a quantidade máxima de 5,9 kg por VFV) passaram a integrar os resíduos de fragmentação e são passíveis de valorização energética;
 - ✓ Vidros - durante o seu desmantelamento existem pedaços que permanecem acoplados à carcaça e outros que são projetados para o interior ou exterior da mesma. Tendo em conta estes aspetos, estimou-se que 80% da massa de vidros não separados durante o desmantelamento e reportados à VALORCAR (e considerando a quantidade máxima de 26 kg por VFV) passaram a integrar os resíduos de fragmentação e são passíveis de reciclagem;
 - ✓ Metais – considerando que a composição típica dum VFV inclui 75% de metais, dos quais 74,04% são separados durante o desmantelamento e a fragmentação, verifica-se que os resíduos de fragmentação contêm ainda uma quantidade de metais correspondente a 0,96% da massa total do VFV, os quais são passíveis de reciclagem;
 - ✓ Componentes não metálicos incluindo plásticos – quando não são removidos durante o desmantelamento estes componentes/materiais permanecem na carcaça e passam a integrar os resíduos de fragmentação. Estima-se que 70% dos componentes não metálicos incluindo os plásticos não separados durante o desmantelamento e reportados à VALORCAR passam a integrar os resíduos de fragmentação e são passíveis de valorização energética.
- A massa total dos componentes enviados para reutilização (revenda de peças) corresponde ao somatório do peso da fração não metálica dos 24 componentes mais comumente reutilizados, majorado de 4,2% da massa do VFV (indicador aprovado pela APA em 16 de fevereiro de 2015, de acordo com os resultados do estudo “Caracterização da Reutilização de Peças Usadas Automóveis: Fração Não Metálica”);

Quantidade máxima não metálica atribuível aos 24 componentes mais reutilizados

Peça	Massa não metálica (kg)
Banco	6,1
Baterias	15,0
Capot	1,5
Catalisador	3,5
Chapeleira	2,0
Conta km	0,7
Farol dianteiro/traseiro	2,5
Farol nevoeiro	0,7
Grelha	1,1
Motor	12,0
Outro vidro	6,4

Páa Sol	0,2
Para-choques	5,0
Piscas	0,1
Pneu	8,13
Porta	10,2
Radiador	2,0
Retrovisor	1,2
Tablier	5,0
Tampão Roda	0,5
Tanque combustível	9,0
Tapete	1,0
Triângulo	2,0
Vidro para-brisas	12,3

- Nos resultados apresentados é importante ter em conta que os materiais apenas são contabilizados quando são registadas expedições dos centros, existindo certamente quantidades que permanecem em armazém de um ano para outro.

12.1 MÉTODO DE CÁLCULO DA TAXA DE RECOLHA DE RBA

Todos os produtores aderentes ao SIGRBA reportam a quantidade de baterias novas introduzidas no território nacional através do Sistema de Gestão das Declarações de Produtores (SGDP) da VALORCAR. Este reporte é efetuado através de declarações trimestrais e anuais e permite determinar qual a dimensão do mercado num determinado ano (em número de unidades e peso). No entanto, este número pode variar ligeiramente no decurso do tempo (variação de +0,16% no último ano), dado que quando os produtores aderem aos SIGRBA são obrigados a declarar retroativamente as quantidades colocadas no mercado desde o último trimestre do ano 2009. Assim, para o cálculo dos resultados obtidos em 2018 foram utilizados os dados que se encontravam válidos no SGDP no dia 22 de janeiro de 2019.

Por outro lado, todos os centros de recolha integrados na REDE VALORCAR utilizam o SGDO para registarem as quantidades de RBA recolhidas e expedidas para reciclagem. Este reporte é efetuado trimestralmente até ao termo do mês seguinte ao trimestre em causa. Assim, para o cálculo dos resultados obtidos em 2018 foram utilizados os dados que se encontravam válidos no SGDO no dia 20 de janeiro de 2019, depois de corrigidos pela APA no que diz respeito às expedições registadas nas eGAR para a EXIDE TECHNOLOGIES RECYCLING II. No entanto, à quantidade total de baterias enviadas para reciclagem são deduzidos 3,9%, em peso, correspondente ao teor médio de “contaminação” por baterias fora do âmbito de intervenção da VALORCAR (baterias estacionárias).

Tendo em conta estes dados de base, a taxa de recolha de RBA alcançada pela VALORCAR em 2018 correspondeu ao rácio entre a quantidade (em peso) de RBA enviadas para fora da REDE VALORCAR (para reutilização, para instalações de reciclagem ou de armazenamento temporário prévio ao envio para reciclagem) e a quantidade de baterias novas declaradas pelos produtores aderentes.

12.2 MÉTODO DE CÁLCULO DA TAXA DE RECICLAGEM DE RBA

O Regulamento 493/2012, da Comissão Europeia, de 11 de junho, estabelece as regras de execução para o cálculo dos rendimentos dos processos de reciclagem de resíduos de pilhas e baterias. Segundo este diploma, todos os recicladores têm de declarar anualmente a sua eficiência de reciclagem, ou seja, a quantidade de materiais que conseguem reciclar a partir das baterias que recebem. Para o efeito devem enviar um relatório às autoridades no prazo de quatro meses a contar do final do ano civil em causa.

A taxa de reciclagem de RBA alcançada pela VALORCAR em 2018 correspondeu ao somatório das eficiências de reciclagem de cada um dos recicladores destinatários das RBA recolhidas pela REDE VALORCAR, ponderadas pela percentagem de baterias que cada um recebeu face ao total enviado para reciclagem.

Para o cálculo dos resultados obtidos em 2018 foram utilizadas as eficiências de reciclagem disponíveis em 22 de janeiro de 2019: relativas a 2014 para a AZOR/SOCIEDAD ANDALUZA DE PRODUCCIONES SOSTENIBLES; relativas a 2017 para a METALURGICA DE MEDINA, EXIDE TECHNOLOGIES RECYCLING II; para a RECILEAD ainda não são conhecidos valores pelo que se considerou uma eficiência de 65%. Considerou-se este valor tendo por base um relatório da Comissão Europeia intitulado “*Study on the calculation of recycling efficiencies and implementation of export article (Art. 15) of the Batteries Directive 2006/66/EC*”, o qual refere que nos processos atualmente utilizados para a reciclagem de RBA, o conteúdo em chumbo (aproximadamente 60% do peso) de cada bateria é recuperado em aproximadamente 97% como chumbo secundário e que o conteúdo em plástico (aproximadamente 7% a 8% do peso) é usualmente separado e reciclado.